



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 690/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas do Contrato de Repasse nº 0261501-66/2008/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Fica alterada a Lei da revisão do Plano Plurianual nº 676, de 12/12/2008, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, do exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), no Projeto já existente, a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.5.028 Modernização do Maquinário Agrícola	
4.4.90.92.00.00.00.0102 Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
4.4.90.92.00.00.00.0121 Despesas de Exercícios Anteriores	97.500,00
Total da Suplementação	103.500,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2008, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos da fonte de Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, em conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 4º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação originário do Contrato de Repasse nº 0261501-66/2008/MAPA/CAIXA, na importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundos da fonte de Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura – Federal, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de março de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal